ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 08/78

MAJORA SUBVENÇÃO DA GUARDA NOTURNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica majorada para Cr$ 18 000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS) anuais á subvenção concedida à Guarda Noturna de Itabaiana, para o exercício financeiro corrente.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, será paga em parcelas mensais e iguais de Cr$ 1 500,00.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei, será corrigida a cada ano, de acordo com o índice estabelecido para o Salário Mínimo e o seu reajustamento ocorrerá no início de cada exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e séus efeitos financeiros, a partir do dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 28 de março de 1978.

Dr. AGIAIR DA SILVA - Prefeito Munic.

Aprovado por unanimidade em 1ª discussão e requerido dispensa das demais pelo vereador Otoniel Abarinho. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 29 de Março de 1978.

ANTE PROJETO DE LEI Nº..../78

MAJORA SUBVENÇÃO DA GUARDA NOTURNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica majorada para Cr$ 18 000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS) anuais a subvenção concedida à Guarda Noturna de Itabaiana, para o exercício financeiro corrente.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, será paga em parcelas mensais e iguais de Cr$ 1 500,00.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei, será corrigida a cada ano, de acordo com o índice estabelecido para o Salário Mínimo e o seu reajustamento ocorrerá no início de cada exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir do dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 28 de março de 1978.

Dr. AGLAIR DA SILVA - Prefeito Munic.